

Ata número 05 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Dionísio Cerqueira Santa Catarina - COMDEMA.

Aos 10 dias do mês de Junho de 2020, as 09:30 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura municipal, localizado na rua Santos Dumont, nº413, reuniram-se os membros do COMDEMA, estavam presentes os seguintes membros; Ederson Dirlei Schenkel; Simone Bachmann da Silva; Sandra Mara Lovis, Glauson Jair Voltz; Gilvana de Oliveira; Neodir Geovani Lohmann; Simone Rostirolla. O presidente Ederson Dirlei Schenkel, deu as boas-vindas a todos, lembrando que a reunião que estava marcada para o dia 25 de março não foi realizada devido a Pandemia do Covid, iniciando a pauta com os seguintes assuntos 1 – Encaminhamentos necessários para a retirada da arvores que apresentam risco; 2 - Leitura da Nota Informativa do Agente do Meio Ambiente do município de Dionísio Cerqueira. 3- Retirada do pinheiro situado no pátio da prefeitura, 4 Solicitação de afastamento do Presidente Ederson Dirlei Schenkel, e nomeação de novo presidente. Prosseguindo com os assuntos da pauta 1- Referente as arvores que apresentam risco, o responsável pelo imóvel onde está localizado a arvore deve enviar um requerimento a Defesa Civil junto com a matricula atualizada para iniciar um processo de solicitação para poder fazer a retirada, também pode solicitar aos Corpo de Bombeiros para fazer uma vistoria e relatório. A Defesa Civil faz vistoria e emite o relatório aprovando ou não a retirada anexando fotos, coordenadas geográficas. 2- Referente a nota informativa foi feito a leitura do informativo dos licenciamentos ambientais emitidos, conforme a nota que segue:

NOTA INFORMATIVA

Ao Sr. Ederson Dirlei Schenkel

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA

Segue relação de licenciamento ambientais emitidos assim como DANC – Declaração de atividade não constante emitidas no período de 2020 desde o início do licenciamento ser municipalizado conforme legislação vigente.

DANC – emitida em 03 de março de 2020 – Protocolo CONDER nº 148/2020

DANC – emitida em 18 de março de 2020 – Protocolo CONDER nº 257/2020

DANC – emitida em 07 de abril de 2020 – Protocolo CONDER n° 292/2020

DANC – emitida em 14 de abril de 2020 – Protocolo CONDER n° 309/2020

DANC – emitida em 23 de abril de 2020 – Protocolo CONDER n° 321/2020

CCA – Conformidade Ambiental – emitida em 23 de abril de 2020 – Protocolo CONDER n° 186/2020

DANC – emitida em 29 de abril de 2020 – Protocolo CONDER n° 360/2020

AuA – Autorização Ambiental emitida em 18 de maio de 2020 – Protocolo CONDER N° 168/2020

DANC – emitida em 21 de maio de 2020 – Protocolo CONDER n° 225/2020

DANC – emitida em 22 de maio de 2020 – Protocolo CONDER n° 423/2020

DANC – emitida em 26 de maio de 2020 – Protocolo CONDER n° 424/2020

DANC – emitida em 09 de junho de 2020 – Protocolo CONDER n° 481/2020

AuC – Autorização de Corte de Vegetação emitida em 10 de junho de 2020 – Protocolo CONDER n° 384/2020

DANC – emitida em 16 de junho de 2020 – Protocolo CONDER n° 488/2020

DANC – emitida em 30 de junho de 2020 – Protocolo CONDER n° 552/2020

Todos os processos podem ser analisados junto ao Setor Ambiental do Município assim como pelo próprio CONDER Ambiental com sede em São Miguel do Oeste – SC, as publicações podem ser acessadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

Levar também a conhecimento do conselho – COMDEMA – o processo 01/2019 que trata-se de regularização fundiária do Loteamento/Bairro Floresta que será encaminhado ao Registro de Imóveis do Município denominado de - Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) conforme Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e 9.597/2018 que trata da Regularização Fundiária Urbana através de Reurb – S de interesse social (Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 Art. 13 inciso I e Decreto 9.310 de 15 de março de 2018) conforme faixa de renda (Art. 6º e Parágrafo único do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018). Levar a conhecimento que o referido loteamento não se encontra em áreas de preservação permanente APP na área regularizável tampouco em outras vedações ambientais e se enquadra no art. 12 § 3º da Lei 13.465/2017¹ e art. 4º da § 4º do Decreto Federal 9.310/2018².

“§ 3º Os estudos técnicos referidos no art. 11 aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente”.

“§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

O Processo Administrativo bem como a Demarcação Urbanística 01/2019, mapas, memoriais descritivos, poderá ser acessado junto ao Setor de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Dionísio Cerqueira – SC localizado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont 413, Centro, CEP 89950-000.

Dionísio Cerqueira – SC, 06 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ederson Miguel Schneider

Agente do Meio Ambiente do Município de Dionísio Cerqueira – SC

3- O pinheiro situado no pátio da prefeitura após a Defesa Civil dar o parecer de autorização de retirada foi cortado pela secretaria de obras.

4- Solicitação de afastamento do presidente por motivos particulares, sendo nomeado como presidente do Conselho o Senhor Valmor Vieira. Nada a mais a tratar, feita a leitura e discussão da presente ata, a mesma foi aprovada, encerramos com a assinatura dos presentes.